



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANTONINA DO NORTE**

Trabalhando o presente, construindo o futuro.

Antonina do Norte, 17 de dezembro de 2019.

Ofício n° 039 /2019

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no Art. 9° da IN n° 01/2007 e Art. 4° da IN n° 02/2008, estamos encaminhando em anexo, em formato eletrônico, o Decreto que estabelece a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2020.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Francisco Evandro Arrais de Almeida

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.  
Presidente do TCE  
FORTALEZA-CE

**DECRETO 023/2019**

***Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de Antonina do Norte, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**CONSIDERANDO** as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Antonina do Norte, consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.**

**Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:**

- I. O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.**
- II. O Anexo II – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.**
- III. O Anexo III - dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício**

**Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:**



- I. assegurar às Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atendimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

~~Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.~~

**Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações**

**Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.**

**Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.**

**Art. 6º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.**

**Art. 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:**

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;
- III. amortização da dívida;
- IV. obrigações constitucionais.



**Art. 8º – Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.**

**Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
**Francisco Evandro Arrais de Almeida**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# **ANEXO I**

## **Programação Financeira**

### **Exercício de 2020**

**(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)**

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020**  
(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNINA DO NORTE**

RECEITA POR FONTE	Página 1/2					
	Janjeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Receita Corrente	2.293.900,00	3.604.700,00	2.621.600,00	2.293.900,00	2.293.900,00	2.293.900,00
Receita Tributaria	44.870,00	70.510,00	51.280,00	44.870,00	44.870,00	44.870,00
Receita de Contribuição	5.600,00	8.800,00	6.400,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
Receita Patrimonial	770,00	1.210,00	880,00	770,00	770,00	770,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	70,00	110,00	80,00	70,00	70,00	70,00
Transferências Correntes	2.238.880,00	3.518.240,00	2.558.720,00	2.238.880,00	2.238.880,00	2.238.880,00
Outras Receitas Correntes	3.710,00	5.830,00	4.240,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00
Receitas de Capital	14.000,00	22.000,00	16.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	14.000,00	22.000,00	16.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(273.168,00)	(429.264,00)	(312.182,00)	(273.168,00)	(273.168,00)	(273.168,00)
Dedução de Transferências Correntes	(273.168,00)	(429.264,00)	(312.182,00)	(273.168,00)	(273.168,00)	(273.168,00)
<b>TOTAL</b>	<b>2.034.732,00</b>	<b>3.197.436,00</b>	<b>2.325.408,00</b>	<b>2.034.732,00</b>	<b>2.034.732,00</b>	<b>2.034.732,00</b>
<b>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>						
Despesas Correntes	1.849.074,50	2.905.688,50	2.113.228,00	1.849.074,50	1.849.074,50	1.849.074,50
Pessoal e Encargos Sociais	960.456,00	1.509.288,00	1.097.684,00	960.456,00	960.456,00	960.456,00
Jurys e Encargos da Dívida	888.618,50	1.396.400,50	1.015.564,00	888.618,50	888.618,50	888.618,50
Outras Despesas Correntes	170.257,50	267.547,50	194.580,00	170.257,50	170.257,50	170.257,50
Despesas de Capital	169.207,50	265.897,50	193.380,00	169.207,50	169.207,50	169.207,50
Investimento	1.050,00	1.650,00	1.200,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
Inversão Financeira	15.400,00	24.200,00	17.600,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00
Amortização da Dívida	2.034.732,00	3.197.436,00	2.325.408,00	2.034.732,00	2.034.732,00	2.034.732,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.034.732,00</b>	<b>3.197.436,00</b>	<b>2.325.408,00</b>	<b>2.034.732,00</b>	<b>2.034.732,00</b>	<b>2.034.732,00</b>
<b>Total 6 Meses</b>	<b>15.401.900,00</b>	<b>301.270,00</b>	<b>37.600,00</b>	<b>5.170,00</b>	<b>15.032.480,00</b>	<b>24.910,00</b>
<b>Total 6 Meses</b>	<b>12.415.214,50</b>	<b>6.448.776,00</b>	<b>5.966.438,50</b>	<b>1.143.157,50</b>	<b>1.136.107,50</b>	<b>7.050,00</b>
<b>Total 6 Meses</b>	<b>13.661.772,00</b>	<b>13.661.772,00</b>	<b>13.661.772,00</b>	<b>13.661.772,00</b>	<b>13.661.772,00</b>	<b>13.661.772,00</b>

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA

**ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020**  
 (Art.8 da Lei Federal n 101/2000)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNINA DO NORTE**

Página 2/2

RECEITA POR FONTE	Total 12 Mês											
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro						Total 12 Mês
Receita Corrente	1.986.200,00	2.621.600,00	2.949.300,00	2.949.300,00	3.277.000,00	3.604.700,00						32.770.000,00
Receta Tributaria	38.460,00	51.280,00	57.690,00	57.690,00	64.100,00	70.510,00						641.000,00
Receta de Contribuição	4.800,00	6.400,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	8.800,00						80.000,00
Receta Patrimonial	660,00	880,00	990,00	990,00	1.100,00	1.210,00						11.000,00
Receta Agropecuária	-	-	-	-	-	-						-
Receta Industrial	-	-	-	-	-	-						-
Receta de Serviços	60,00	80,00	90,00	90,00	100,00	110,00						1.000,00
Transferências Correntes	1.919.040,00	2.558.720,00	2.878.560,00	2.878.560,00	3.198.400,00	3.518.240,00						31.984.000,00
Outras Receitas Correntes	3.160,00	4.240,00	4.770,00	4.770,00	5.300,00	5.830,00						53.000,00
Recetas de Capital	12.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00						200.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-						-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-						-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-						-
Transferência de Capital	12.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00						200.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-						-
Dedução da Receita Corrente	(234.144,00)	(312.192,00)	(351.216,00)	(351.216,00)	(390.240,00)	(429.264,00)						(3.902.400,00)
Dedução de Transferências Correntes	(234.144,00)	(312.192,00)	(351.216,00)	(351.216,00)	(390.240,00)	(429.264,00)						(3.902.400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>1.744.056,00</b>	<b>2.325.408,00</b>	<b>2.616.084,00</b>	<b>2.616.084,00</b>	<b>2.906.760,00</b>	<b>3.197.436,00</b>						<b>29.067.600,00</b>
<b>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Total 6 Mês</b>											
Despesas Correntes	Junho											
Pessoal e Encargos Sociais	1.584.921,00	2.113.228,00	2.377.381,50	2.377.381,50	2.641.535,00	2.905.688,50						26.415.350,00
Juros e Encargos da Dívida	823.248,00	1.097.664,00	1.234.872,00	1.234.872,00	1.372.080,00	1.509.288,00						13.720.800,00
Outras Despesas Correntes	761.673,00	1.015.554,00	1.142.509,50	1.142.509,50	1.269.455,00	1.396.400,50						12.894.550,00
Despesas de Capital	145.935,00	194.580,00	218.902,50	218.902,50	243.225,00	267.547,50						2.432.250,00
Investimento	145.035,00	193.380,00	217.552,50	217.552,50	241.725,00	265.897,50						2.417.250,00
Inversão Financeira	-	-	-	-	-	-						-
Amortização da Dívida	900,00	1.200,00	1.350,00	1.350,00	1.500,00	1.650,00						15.000,00
Reserva de Contingência	13.200,00	17.600,00	19.800,00	19.800,00	22.000,00	24.200,00						220.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.744.056,00</b>	<b>2.325.408,00</b>	<b>2.616.084,00</b>	<b>2.616.084,00</b>	<b>2.906.760,00</b>	<b>3.197.436,00</b>						<b>29.067.600,00</b>

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA

## **ANEXO II**

### **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

**Exercício de 2020**

**(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)**







## **ANEXO III**

# **QUADRO DE META BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO Exercício de 2020**

(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)

**ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020**  
(Art. 13 da Lei Federal n 101/2000)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

RECEITA POR FONTE	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	5.898.600,00	4.915.500,00	4.587.800,00	4.587.800,00	5.898.600,00	6.861.700,00	32.770.000,00
Receita Tributária	115.380,00	98.150,00	89.740,00	89.740,00	115.380,00	134.610,00	641.000,00
Receita de Contribuição	14.400,00	12.000,00	11.200,00	11.200,00	14.400,00	16.800,00	80.000,00
Receita Patrimonial	1.980,00	1.650,00	1.540,00	1.540,00	1.980,00	2.310,00	11.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	180,00	150,00	140,00	140,00	180,00	210,00	1.000,00
Transferências Correntes	5.757.120,00	4.797.600,00	4.477.760,00	4.477.760,00	5.757.120,00	6.716.640,00	31.984.000,00
Outras Receitas Correntes	9.540,00	7.950,00	7.420,00	7.420,00	9.540,00	11.130,00	53.000,00
Receitas de Capital	36.000,00	30.000,00	28.000,00	28.000,00	36.000,00	42.000,00	200.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	36.000,00	30.000,00	28.000,00	28.000,00	36.000,00	42.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(702.432,00)	(585.360,00)	(546.336,00)	(546.336,00)	(702.432,00)	(819.504,00)	(3.902.400,00)
Dedução de Transferências Correntes	(702.432,00)	(585.360,00)	(546.336,00)	(546.336,00)	(702.432,00)	(819.504,00)	(3.902.400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>5.232.168,00</b>	<b>4.360.140,00</b>	<b>4.069.464,00</b>	<b>4.069.464,00</b>	<b>5.232.168,00</b>	<b>6.104.166,00</b>	<b>29.067.600,00</b>

*F. E. A. Almeida*

**FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**